



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE CONTRATOS - DICON/CLC/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.019133/2026-52

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
50/2026-CGAD/DLOG/PF,
QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA FEDERAL E
A MC BRASIL
IMPORTADORA E
COMERCIO LTDA**

A União, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL (Coordenação-Geral de Administração - UASG 200334), com sede no Edifício Multibrasil Corporate, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Torres B, C e D, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**, nomeado pela Portaria DG/PF nº 357, de 11 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1542699, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MC BRASIL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.724.321/0001-65, sediada na Avenida Andrômeda, nº 885, sala 1704, Brascan Century Corporate, Green Valley/Alphaville, em Barueri/SP, CEP 06473-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.019133/2026-52 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90058/2024-STF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é aquisição de coletes balísticos e equipamentos diversos, itens **1 e 2** da ARP **47/2024-STF**, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Objeto da Contratação:

ITEM	ARP	OBJETO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total
------	-----	--------	------------	----------------------	-------------

1	47/2024	Capas de compressão para uso velado/dissimulado, com as seguintes especificações: Termo de Referência Coletes (146156910)	300	R\$ 1.039,00	R\$ 311.700,00
2	47/2024	Painéis balísticos (uso dissimulado), com as seguintes características: Termo de Referência Coletes (146156910)	300	R\$ 7.599,00	R\$ 2.279.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.591.400,00

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- g) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato; e
- h) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), Proposta de Preços (Anexo I deste Contrato), neste Contrato e na nota de empenho
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) cumprir todas as obrigações elencadas no item 8 do Anexo II deste Contrato - Termo de Referência;

d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

e) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a CONTRATADA tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE; e

f) indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ 2.591.400,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), observado o Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, nos locais indicados no item 5.2 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva

regularização.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O contrato terá vigência de 100 (cem) meses.

Parágrafo único – O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo este período considerado suficiente para abranger tanto o prazo de entrega quanto o período de garantia do objeto.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta (07/10/2024).

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea “a” da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de:

b.1) para o grupo 1 - 0,50% (cinco décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 40 (quarenta) dias;

b.2) para o grupo 1 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, da alínea "a" da Cláusula Onze;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "b", "d" ou "e" da Cláusula Onze;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "c", "f" ou "g" da Cláusula Onze;

b.6) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho no caso de deixar de cumprir qualquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” da Cláusula Onze, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 200334;

II. Fonte de Recursos: 3019000000;

III. Programa de Trabalho: 06181511627260001;

IV. Elemento de Despesa: 449052-24;

V. Plano Interno: PF99LS9ELEI;

VI. Nota de Empenho: 2026NE001270 (146803615), no valor de R\$ 2.591.400,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente

Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO - O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Brasília, julho de 2026

ANEXO I AO CONTRATO - PROPOSTA DE PREÇOS 146854654

ANEXO II AO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA 146156910

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO

Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística
Ordenador de Despesas - UASG 200334
Representante legal do CONTRATANTE

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO

MC BRASIL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo**, **Usuário Externo**, em 13/07/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE RANGEL BARROS**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 16/07/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146928786&crc=C027A041)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146928786&crc=C027A041](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146928786&crc=C027A041).

Código verificador: **146928786** e Código CRC: **C027A041**.

Referência: Processo nº 08200.019133/2026-52

SEI nº 146928786

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 08.0150.00/2026 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. Processo nº 59580.000296/2026-75. Bens avaliados no valor total de R\$ 2.954,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais): a) 7 (sete) Barraca de Feira completa, desmontável para exposição e comercialização dos produtos dos agricultores familiares, R\$ 422.00 (quatrocentos e vinte e dois). Autorizado conforme a Resolução Regional nº 223 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª/SR - CODEVASF, datada em 10 de julho de 2026, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026. ASSINAM: Clóvis Luís Paz Oliveira, Superintendente Regional da 8ª/SR - Codevasf e Sonia Maria de Sousa Silva - presidente.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 08.0152.00/2026 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ssociação dos Agricultores, Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar, Pescadores, Aquicultores, Marisqueiros, Criadores de Peixe e Camarão, Trabalhadores na Pesca e Produtores do Município de Matinha (MA). Processo nº 59580.000437/2026-50. Bens avaliados no valor total de R\$ 411.546,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais): - 01 (um) caminhão 3/4 com baú frigorífico, potência 163cv, cor branca, marca: Mercedes Benz, modelo: ACCELO 917/39, chassi 9BM951102TB459109, RENAVAM 01487733361, placa UJQ4H84, fabricação/modelo 2026/2026, tombamento nº 403.298-0. Autorizado conforme a Resolução Regional nº 224 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª/SR - CODEVASF, datada em 10 de julho de 2026, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026. ASSINAM: Clóvis Luís Paz Oliveira, Superintendente Regional da 8ª/SR - Codevasf e Ildelene Abreu Costa - presidente. Clóvis Luís Paz Oliveira. Superintendente Regional da Codevasf.

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GOIÂNIA/GO

EXTRATO DE EXTINÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000443/2026-10-e
ESPÉCIE EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 405/2026 DO 9º COGEX/CODEVASF. O 9º COGEX, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 26 do Regimento Interno da empresa, resolve pela extinção do Termo de Doação nº 09.0277.00/2026, firmado em 01/06/2026 entre a CODEVASF/9ªSR e o MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO, que previa a doação de 1 (um) caminhão trucado carroceria aberta, tombamento nº 415.728-1, em decorrência dos fatos relatados no processo administrativo nº 59504.000463/2026-91. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026. ASSINATURA: ABELARDO VAZ FILHO - Superintendente Regional da 9ª SR/CODEVASF.

12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - NATAL/RN
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

PROCESSO nº: 59517.000281/2026-71-e
ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DOAÇÃO, firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITORIO AGRESTE E LITORAL SUL, inscrita no CNPJ Nº 44.662.184/0001-20. Objeto: Na publicação constante do Diário Oficial da União, nº 131, seção 3, fl. 93, ocorrida em 15/07/2026, onde se lê: "DO OBJETO: A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação dos bens relacionados abaixo para o Município de Pureza/RN, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 13.030,61 (treze mil, trinta reais e sessenta e um centavos):" [...], leia-se: "DO OBJETO: A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o(a) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITORIO AGRESTE E LITORAL SUL, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 138.330,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais):" [...].

16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BELO HORIZONTE/MG

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59502.000448/2026-62-e. ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 16.0150.00/2026, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOS DE BOM DESPACHO, município de Bom Despacho/MG, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para a ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOS DE BOM DESPACHO, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 151.425,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Doação de: a) 1 (uma) Carreta agrícola, hidráulica, em aço, capacidade de 4000 kg, 2 eixos, engate compatível com trator, com giro, Tombamento(s): 410.437-9. b) 1 (uma) Grade aradora 14 discos de 26, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 410.363-9. c) 1 (um) Trator agrícola, com potência do motor de 90 CV, Tração 4X4, Tombamento(s): 410.128-0. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026. DEBORA VIEIRA CANGUSSU - Superintendente Regional da 16ª Superintendência Regional - CODEVASF. Marcelle Bianca Silva Felipe - Presidente.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº 50/2026 - CGAD/DLOG/PF
Nº Processo: 08200.019133/2026-52.
Pregão Eletrônico n. 90058/2024-STF
Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CGAD/DLOG/PF.
Contratado: MC BRASIL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de coletes balísticos e equipamentos diversos, itens 1 e 2 da ARP 47/2024-STF, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021- Artigo: 28 - Inciso: I.
Vigência: 15/07/2026 a 15/11/2034
Valor total: R\$ 2.591.400,00
Data de Assinatura: 15/07/2026
ANDRÉ LUIS LIMA CARMO e MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO
Diretor de Administração e Logística da Polícia Federal e Representante Legal do Contratado.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF - UASG 200340
Modalidade: Pregão / Número do processo: 08204.001159/2026-12 / Objeto: Contratação de serviços de Hospedagem em hotéis de 4 estrelas, de acordo com a classificação estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass), conforme Portaria 100, de 16 de junho de 2011, do Instituto Brasileiro de Turismo EMBRATUR, para autoridades estrangeiras, em hotéis nacionais, localizados na cidade de Brasília/DF, para atender as demandas da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20034005001222026>
SUMAYA SANDRA TORRES DE SOUZA GUIMARAES
Agente de contratação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº Processo: 08230.007211/2023-76.
Participes: União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0020-07, e o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.226/0001-15.
Objeto: Cooperação técnica para execução integrada de atividades de segurança da aviação civil, voltadas à prevenção e repressão de atos de interferência ilícita no Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares - AIZP. Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 11.531/2023.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.
Data de Assinatura: 10/07/2026.
Signatários: Bruna Rizzato Barbosa, Superintendente Regional de Polícia Federal em Alagoas, e Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200358

Número do Contrato: 3/2023.
Nº Processo: 08230.003206/2023-94.
Pregão. Nº 4/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL. Contratado: 21.595.019/0001-06 - BRN SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e a repactuação de preços decorrente da publicação de nova convenção coletiva do contrato 03/2023 por mais 12 meses. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 68.355,24. Data de Assinatura: 04/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200358

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 08230.003207/2023-39.
Pregão. Nº 4/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL. Contratado: 21.595.019/0001-06 - BRN SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e a repactuação de preços decorrente da publicação de nova convenção coletiva do contrato 04/2023 por mais 12 meses. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 77.501,64. Data de Assinatura: 04/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 200350

Número do Contrato: 5/2023.
Nº Processo: 08350.013525/2022-61.
Pregão. Nº 12/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG DE POLICIA FEDERAL EM MG. Contratado: 04.462.643/0001-08 - SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA. Objeto: 1.1. A contratante resolve retificar a cláusula primeira do terceiro termo aditivo conforme subitem abaixo:
1.2 onde se lê: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/07/2026 a 14/07/2027, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.
1.3 leia-se: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/07/2026 a 14/07/2027, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 13/07/2026 a 14/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.594.700,06. Data de Assinatura: 13/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026 - UASG 200386

Nº Processo: 08360.005156/2026-47.
Pregão Nº 90009/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de comunicação de dados composta por serviços autônomos de acesso dedicado, banda larga e satélite, à rede mundial de computadores (internet), e por serviços de sd-wan para atendimento das unidades da superintendência regional de polícia federal no pará, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 14/07/2026 a 14/01/2029. Valor Total: R\$ 765.000,00. Data de Assinatura: 14/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90.002/2026-DPF/FIG/PR

A Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu torna público o EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90.002/2026-DPF/FIG/PR, SEI Nº 08096.001200/2026-17, OBJETO: Escolha de área mínima de 110,00 m² (cento e dez metros quadrados), em centros comerciais de compras multimarcas (shopping center), localizados no município de Cascavel/PR, para a instalação de um Posto de Atendimento ao Imigrante (Unidade de Registro de Estrangeiro - URE), compreendendo a disponibilização gratuita do ambiente de atendimento, da infraestrutura e dos serviços necessários para plena operação das atividades de atendimento ao público. Os interessados deverão entregar a documentação no setor de protocolo da DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU, com sede na Avenida Paraná, 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, ou no setor de protocolo da DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE CASCAVEL, com sede na Rua Paraná, 1264, Centro, Cascavel/PR, até às 17h00 do dia 11/08/2026. Cópia do Edital e anexos, encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/parana/delegacia-em-foz-do-iguacu-fig-pf-pr/cotacoes-eletronicas/sei_147088063_edital_90-002_2026.pdf/view>

JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO
Ordenador de Despesas

